



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 771, de 17 de outubro de 2007.

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.003, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

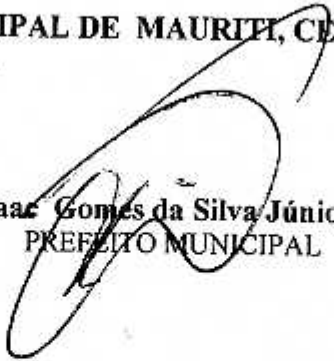
Art. 1º. O Art. 13, item 1.3 da Subseção II, da Lei Municipal nº 513, de 10 de novembro de 2.003 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.3 - Coordenação de Serviço da Junta Militar.”

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 513, de 10 de novembro de 2.003, passará a constar onde hoje tem **CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR, SIMBOLO CDA-V** passará a ser lido **COORDENADOR DO NÚCLEO DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR, SIMBOLO CDA-III.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 17 de outubro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

